

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 230/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005152/2025-65

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: **HOTEL PEDRA NEGRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.935.558/0001-10**, com sede na **Avenida Minas Gerais, nº 1769 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Governador Valadares/MG - CEP: 35.058-450**, neste ato representada por sua sócia-administradora **LARISSA DE PAULA BARBOSA**, portadora do CPF nº

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de **locação de espaço (auditório) e fornecimento de coffee break**, destinados à **Capacitação "Urgências e Emergências Odontológicas na Atenção Primária à Saúde Indígena: Integração de saberes tradicionais x práticas odontológicas"**, a ser realizada entre **21 e 23 de outubro de 2025**, no município de **Governador Valadares/MG**, para um público de 22 participantes.

LOTE - BUFFET						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	AGSUS.0047 60/2025-52	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditório 21 a 23/10	Locação de espaço/sala com capacidade para reunir confortavelmente 22 (vinte e duas) pessoas sentadas no município de Governador Valadares-MG. Este espaço deve dispor de sistema regulável de climatização (ar condicionado) e iluminação, sonorização (caixa de som), 1 microfone sem fio e sistema de projeção com Data Show e telão. Não deve haver infiltração ou foco de umidade na sala. Deve haver oferta de água durante todo o horário do evento.	Diária	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	Água no auditório 21 a 23/10	Galão de 20 litros - R\$ 50,00 a reposição fica R\$ 30,00 o galão de 20l.	unidade	2	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	Lanche 1º dia/ buffet - horário: 15:30 horas Lanche 2º dia / buffet - horário: 15:30 horas Lanche 3º dia / buffet - horário: 15:30 horas 21 a 23/10	Café adoçado e sem açúcar; chocolate quente; 02 tipos de suco; 03 tipos de salgados: sendo 1 assado e 2 fritos (quiche, empada, coxinha, risole, quibe, pastel, esfirra); hamburguinho artesanal ou mini sanduíche; 02 tipos de bolos com cobertura (Cenoura, Limão, chocolate); 02 tipos de biscoitos finos; pão de queijo; torta salgada; salada de frutas	Buffet para 26 pessoas	78	R\$ 25,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.130,00

Data de realização: 21/10/2025 a 23/10/2025

Local de Entrega: HOTEL PEDRA NEGRA

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.130,00** (quatro mil, cento e trinta reais), a ser pago em **parcela única e integral, mediante adiantamento**, devendo o pagamento ser realizado com, no mínimo, **10 (dez) dias de antecedência à data de início do evento**, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.06.02 - Qualificação Profissional (DSEI MG/ES)	2.1.1.07.008 - ALUGUEL DE ESPAÇO	R\$ 2.100,00
	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 3.299,40

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, _____ no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	LARISSA DE PAULA BARBOSA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Paula Barbosa, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).